# Emenda Nº 8 ao Projeto de Lei Nº 11/2025Emenda Nº 8 ao Projeto de Lei Nº 11/2025

# EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA o parágrafo § 1º do Art. 4º do Projeto de Lei nº 11/2025, que " *Institui, no âmbito da administração direta e da indireta do Município de Mogi Mirim, o Plano de Demissão Voluntária (PDV), e dá outras providências*".

§ 1º Serão analisados em conjunto as adesões ao PDV de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício, mas será estabelecido vínculo entre cada uma das indenizações auferidas.

# Emenda Modificativa:

O Parágrafo primeiro passa a ter a seguinte redação:- A cada contrato será analisado individualmente no PDV, portanto, o servidor que tem dois contratos poderá optar pelo desligamento de um ou outro vínculo, cabendo ao mesmo a opção de qual deseja desligar.

# SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 24 de março de 2025.

*(assinado digitalmente)*

# VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA**

Cada contrato foi formalizado a um tempo pelo cidadão servidor e na Constituição Federal não obriga o mesmo(a) a se desligar obrigatoriamente dos dois contratos.

No momento da formalização do primeiro contrato por motivos pessoais, familiar ou profissional o cidadão optou por meio período e no segundo momento por questões familiares, pessoais ou profissionais optou pelo segundo concurso/contrato, logo é um direito individual consagrado no Estado Democrático de Direito e não cabe ao Poder Legislativo o poder de decisão do que é mais consagrado na Constituição as garantias individuas e sobretudo a democracia.